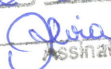




ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 573 DE 22 DE JUNHO DE 2015

Publicação Feita Nesta Data
22/06/15

Assinatura

“Cria o cargo de DIRETOR DE LICITAÇÕES, Símbolo CDS-1, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem assim a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, APROVA e eu na condição de PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÕES, Símbolo CDS 1, cujas atribuições, jornada e requisitos de investidura constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O vencimento do cargo criado no artigo 1º será correspondente ao Símbolo CDS-1 constante da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 131/06, e respectivas alterações, à qual poderá ser atribuída gratificação de até 100% (cem por cento) do valor do vencimento.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS,
aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (22/06/2014).

MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
PREFEITO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

ANEXO I

Cargo: DIRETOR DE LICITAÇÕES

Símbolo: CDS 1

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Exercer o planejamento, a organização e o controle das atividades de responsabilidade do setor de licitações, Superintender as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

b) Descrição das atividades: Exercer a direção das atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade do setor de licitações, com exigência de conhecimentos técnicos e legais especializados em administração e gestão pública em especial a Lei de Licitações, dirigir e supervisionar a execução das atividades dos servidores do setor de licitações, tomar decisões e opinar em nível estratégico sobre as ações municipais concernentes a sua área de atuação, subsidiar os Secretários Municipais e o Chefe do Poder Executivo com informações sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito municipal, manter o serviço de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os respectivos Certificados de Regularidade de Situação Jurídico-Fiscal, coordenar e revisar a elaboração dos editais dos procedimentos licitatórios, prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitações, podendo presidi-la mediante designação em ato próprio; coordenar os procedimentos de licitações e contratos com dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, atender e prestar informações que julgar pertinentes às pessoas que procuram o setor de licitações e contratos, avaliar e desempenho de seus subordinados e indicar servidores da sua área para realização de cursos e capacitação, exercer outras atividades correlatas de direção e assessoramento do setor.

JORNADA:

Carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a. Instrução: Ensino médio completo
- b. Idade mínima: 18 anos
Comprovação de conhecimentos técnicos na área de licitações e contratos.